



REQUERIMENTO Nº 104/2022.

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a regularização apurada com base na média da Vantagem Pessoal Absorvível - VPA, conforme previsão na Lei Municipal nº 3.334/2021, amparado no art. 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05, bem como no Acórdão nº 05982/2019.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo executar uma das ações básicas da vereança que é fiscalizadora, pois, com base na média de vantagens dos últimos períodos, constante da Lei Municipal suso em referência, a VPA tem natureza temporária, se sujeita apenas aos reajustes gerais dos servidores públicos, e seu montante será absorvido sempre que houver reorganização ou reestruturação dos cargos e carreiras, ou remunerações previstas em lei, até sua completa extinção.

Insta destacar que VPA é uma vantagem pecuniária em valor variável destinada ao pagamento de diferença entre uma remuneração paradigma e outra nova, com objetivo de se assegurar a irredutibilidade de remuneração, cujo valor vai diminuindo à medida que o vencimento base ou outras vantagens vai recompondo o valor nominal da remuneração.

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta solicitação, no cumprimento das nossas obrigações e vamos continuar trabalhando e acompanhando de perto as ações do Governo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

Lúcia Lopes
Vereadora